



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 03 DE JULHO DE 2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 (A) apresentada em 03/07/08
 foi publicada no Diário Oficial Municipal
 no período de 03/07/08 a 03/08/08
 Lei Mun. 667/08

**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
 PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SOB
 FORMA DE PLANTÕES, ATUALIZA VALORES
 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

AFIXADO
 03/07/08
 Câmara Municipal de Corumbiara - Rondônia

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos dos incisos III e IV do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara o aprovou e sanciona e publica a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar profissionais da área da saúde, como plantonistas para atenderem as necessidades da Comusa – Coordenadoria Municipal de Saúde, por prazo indeterminado até que seja realizado novo concurso público para provimento dos cargos e preenchimento das necessidades.

§ 1º – Os plantões a serem executados por profissionais médicos e Técnico em Raio-X, serão de 12 e 24 horas, limitando-se o número de 15 plantões de 24 horas e 22 plantões de 12 horas;

§ 2º - Os plantões médicos serão executados na Unidade Mista de saúde, nos Distritos e Comunidades através de programas do P.S. F;

§ 3º - Os plantões de Técnico em Raio-X, serão executados somente na Unidade Mista de Saúde;

§ 4 – Os valores dos plantões serão os constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei;

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar Médico Ultra-Sonografista para através de plantão dar atendimento na Unidade Mista de Saúde, com valores fixados no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais 567 de 31/07/06 e 624 de 22/10/07.

Corumbiara, 03 de Julho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
 Documento Publicado de acordo com o
 Decreto nº 021/02 em 03/07/08

Marilda Aparecida do Amaral
 Marilda Aparecida do Amaral
 Chefe de Setor de Adm. Geral

Silvino Alves Boaventura
 SILVINO ALVES BOAVENTURA
 Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 03 DE JULHO DE 2008

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SOB
FORMA DE PLANTÕES, ATUALIZA VALORES
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

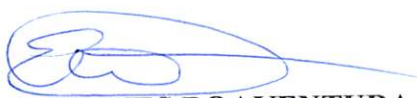
ANEXO I - TABELA DE VALORES

PROFISSIONAIS	PLANTÃO DE 12 HORAS	PLANTÃO DE 24 HORAS
Médicos	Até R\$ 450,00	Até R\$ 900,00
Técnico em Raio-X	Até R\$ 60,00	Até R\$ 120,00

PROFISSIONAL	VALOR POR ULTRA-SONOGRAFIA
Médico Ultra-Sonografista	Até R\$ 45,00 por unidade

Corumbiara, 03 de Julho de 2008.


Marilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal